



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486/88

## CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a subvencionar, durante o exercício de 1.989 as seguintes entidades pelos respectivos valores:

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1- A Creche José Ataíde de Almeida.       | CZ\$ 800.000,00 |
| 2- A Sociedade de São Vicente de Paula.   | CZ\$ 50.000,00  |
| 3- Ao Hospital Nossa Senhora da Conceição | CZ\$ 50.000,00  |

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento para 1.989.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro 1989

Prefeitura Municipal de Igaratinga 20 de setembro de 1.988.

*Helena Jose de Almeida*  
Helena Jose de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia M. Oliveira Portilho

Secretária